

LEI Nº 527, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE HORÁRIOS DE INÍCIO E ENCERRAMENTO DE SHOWS, ESPETÁCULOS E APRESENTAÇÕES PÚBLICAS EM QUE HAJA COBRANÇA DE INGRESSO AO PÚBLICO OU GRATUITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado os horários de início e encerramentos de shows, espetáculos e apresentações públicas em que haja cobrança de ingresso ao público ou gratuito, e dá outras providências.

I – De segunda-feira à quinta-feira o início dos eventos será às 22h00min e encerramento até às 03h00min da manhã;

II – De sexta-feira aos domingos o início dos eventos será às 22h00min e encerramento até às 04h0min da manhã.

Art. 2º. Os horários de início e de encerramento das festividades e dias da semana se aplicam também às festas religiosas e feriados municipais, estaduais e nacionais.

Art. 3º. A fiscalização da realização dos eventos festivos ficará na responsabilidade da Polícia Militar – PM e da Polícia Civil.

Art. 4º. O descumprimento dos enunciados nesta lei ocasionará na suspensão da licença e encerramento da festividade em ato imediato.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lago da Pedra - MA, 18 de junho de 2025.

MAURA JORGE ALVES DE
MELO RIBEIRO:20948948353

Assinado de forma digital por MAURA JORGE
ALVES DE MELO RIBEIRO:20948948353
Dados: 2025.06.18 11:12:14 -03'00'

MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO
Prefeita Municipal